

JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade dos serviços de sonorização, incluindo fornecimento de equipamentos de pequeno, médio porte e grande porte, bem como Profissionais Especializados, destinados à execução de eventos da Secretaria Municipal de Educação-SEMED e das Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural do Município de Oriximiná/PA;

Considerando que as Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural, realizam inúmeros eventos como: reuniões pedagógicas, formações para confecções de materiais didáticos, comemoração do dia das mães, festa junina entre outros;

Neste contexto, os serviços de sonorização incluindo fornecimento de equipamentos de pequeno, médio porte e grande porte, bem como Profissionais Especializados é de extrema necessidade para a Secretaria Municipal de Educação-SEMED e as Escolas do Sistema Municipal de Ensino das Áreas Urbana e Rural desenvolverem um trabalho de qualidade em tempo hábil que atenda aos anseios da comunidade escolar, propondo intervenções para melhorar a qualidade do ensino aprendizagem. Portanto, solicitamos a Vossa Senhoria, a possibilidade de aditivo de valor de 25% do contrato nº. 459/2023 – SEMED/FME, levando em consideração a contínua necessidade dos serviços de descritos acima, até que se faça novo processo licitatório.

Oriximiná, 31 de janeiro de 2024


VIVIAN RAFAELA CHAVES DA SILVA
CPF: 397.541.488-00

JUSTIFICATIVA

ASSUNTO: TERMO ADITIVO DE VALOR

OBJETO: Aditivo de Valores Acrescido nos Serviços de Sonorização, Incluindo Fornecimento de Equipamentos de Pequeno, Médio Porte e grande porte, bem como Profissionais Especializados, destinados à execução de eventos institucionais. Essa medida se faz necessária para atender à crescente demanda da Secretaria de Educação e das Escolas pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, abrangendo tanto as áreas urbanas quanto rurais no município de Oriximiná/PA.

FUNDAMENTAÇÃO: COM AMPARO NO ART. 65, § 1º, DA LEI DE LICITAÇÃO Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O contrato em referência está programado para encerrar em 17/11/2024, considerando a necessidade contínua dos serviços contratados, conforme estabelecido no Contrato nº. 459/2023 – SEMED/2023, referente aos serviços de sonorização.

O aditamento de valor em questão foi motivado pela solicitação do Fiscal de Contrato, representado pela Sra. Vivian Rafaela Chaves Da Silva, reconhecendo a imprescindibilidade desse acréscimo financeiro.

É importante salientar que a Secretaria Municipal de Educação - SEMED não dispõe de equipamentos de sonorização capazes de realizar os serviços necessários para atender às demandas da SEMED e das Escolas do Sistema Municipal de Ensino, tanto na Área Urbana quanto na Rural.

Diante dessa lacuna, a empresa expressou seu apoio ao aditamento contratual, reconhecendo a elevada importância da prestação contínua de serviços de sonorização. A concordância da empresa em relação ao aditivo de valor de 25% (vinte e cinco por cento) fundamenta-se na urgência em atender às demandas, mantendo-se vantajoso para a administração pública até a realização de um novo processo.

A legislação pertinente, a Lei de Licitações e Contratos, assegura à Administração a prerrogativa de recorrer ao Aditamento, conforme o Artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, visando garantir a continuidade e eficiência na prestação dos serviços.

PLANEJAMENTO E COMPRAS

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

Assim, não há razão que justifique a não realização do aditamento contratual de valor, seja do ponto de vista legal ou considerando a busca pela opção mais vantajosa. Todas as questões foram devidamente esclarecidas, e, portanto, apresentamos esta justificativa de forma abrangente, visando assegurar que o aditamento contratual alcance seus propósitos na manutenção contínua da prestação do serviço.

O interesse da administração é plausível, dada a necessidade evidente, principalmente em face da publicação dos atos oficiais realizados por este órgão.

Oriximiná, 31 de janeiro de 2024.



Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária de Educação
de Oriximiná
Ivana Maria Pereira de Souza
Secretária Educação de Oriximiná-PA
Portaria Nº. 738/2023